LEI MUNICIPAL Nº 128/2002
Data: 13 de novembro de 2002

AUTORIZA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO.

ERVINO SPERANDIO, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona seguinte

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar por 06 (seis) meses, de conformidade com o Artigo 37., inciso IX da Constituição Federal, os seguintes profissionais:

I – 01 Médico Pediatra – 20 horas
II – 01 Médico Ginecologista – 20 horas
III – 04 Auxiliares de Enfermagem – 40 horas
IV – 01 Enfermeiro Padrão – 40 horas
Parágrafo único – As contratações de que tratam o artigo 1º e seus incisos, dar-se-ão através de processo seletivo simplificado.

Art. 2º As despesas decorrentes da contratação referida no artigo 1° da presente lei, correrão por conta do

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 13 de novembro 2002

ERVINO SPERANDIO
Prefeito Municipal